

Plano de integridade: LGBTIfobia

[Imprimir](#)

A sigla "LGBTI+" é utilizada internacionalmente para se referir a pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais, homens trans e intersexuais. O símbolo "+" significa todas as outras orientações sexuais e identidades de gênero. No Brasil, essa comunidade, apesar dos avanços, ainda sofre com o preconceito e a violência. Em 2019, 329 pessoas LGBTI+ tiveram morte violenta vítimas de homotransfobia, sendo 297 homicídios (90,3%) e 32 suicídios (9,7%), de acordo com relatório (<https://grupogaydabahia.com.br/relatorios-anuais-de-morte-de-lgbti/>) elaborado pelo Grupo Gay da Bahia (GGB).

O assunto é tema dos eixos "Promoção da ética e de regras de conduta para servidoras e servidores" e "Tratamento de denúncias e reclamações" do Plano da Integridade (<https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca/programa-de-integridade?SearchableText=plano%20de%20integridade>).

A LGBTIfobia pode ser definida como o medo, a aversão ou o ódio irracional a quem manifesta orientação sexual ou identidade/expressão de gênero diferente dos padrões heteronormativos. Inclui também quem não é LGBTI+, mas é percebido como tal. Refere-se à hostilidade, ao preconceito, à discriminação e à violência contra essas pessoas, o que pode ter reflexos no local de trabalho, na escola e, sobretudo, na falta de políticas públicas que contemplem a comunidade.

Conquistas e Direitos

A Constituição Federal de 1988 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) visa promover o bem de todas as pessoas, sem preconceitos. O art. 3º veda qualquer forma de discriminação, seja de origem, raça, sexo, cor ou idade. A Carta Magna dispõe também, no art. 5º, que todos são iguais perante a lei, garantindo a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Apesar das dificuldades, a comunidade LGBTI+ conquistou por meio de muita luta direitos importantes. O Decreto nº 8.727/2016 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm) determinou o uso do nome social para pessoas trans, independentemente do nome que consta no registro de nascimento. Elas devem ser tratadas socialmente conforme sua identidade de gênero, inclusive em espaços separados por gênero, como banheiros públicos e vestiários.

A cirurgia de redesignação de sexo foi autorizada no Brasil em 2002. Desde 2008, as pessoas nesse processo recebem assistência do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a Portaria nº 457/2008 (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html). Outra conquista, foi a proibição aos empregadores de solicitar documentos ou informações relacionadas à orientação sexual relativos a quem se pretende contratar, conforme o art. 8º da Portaria nº 41/2007 (https://www.trt2.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P41_07.html) do Ministério do Trabalho.

Em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a união homoafetiva como entidade familiar, conferindo a essas uniões os mesmos direitos dos casais formados entre homens e mulheres. Apesar dessas e outras conquistas, a comunidade LGBTI+ continua lutando por direitos individuais e pela coletividade, que segue sendo marginalizada por parte da sociedade.

No âmbito eleitoral

A Justiça Eleitoral passou a oferecer o nome social no título eleitoral em 2018. Atualmente, é possível que pessoas transgênero possam concorrer ao pleito utilizando o nome com o qual se identificam. No Paraná, nas Eleições 2020, 431 pessoas haviam incluído seu nome social no cadastro eleitoral, segundo o Portal de Estatísticas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>).

Canais de denúncia no TRE-PR

Ouvidoria

Acesse aqui o formulário eletrônico (<https://www.tre-pr.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria-1/formulario-eletronico-ouvidoria>)

(41) 3330-8474 e 3330-8844 / WhatsApp (exclusivo para mensagens de texto) - (41) 9631-9920

Secretaria de Gestão de Pessoas

Acesse aqui o formulário eletrônico (<https://intranet.tre-pr.jus.br/web/guest/servidores/fale-conosco-servidores>)

Corregedoria Regional Eleitoral

(41) 3330-8715/ (41) 3330-8327/ (41) 3333-1860 / cre@tre-pr.jus.br

Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do TRE-PR

(41) 3330-4874 / mjardim@tre-pr.jus.br

Canais de denúncia externos

Para denunciar casos de LGBTIfobia (<https://www.pia.pr.gov.br/servicos/Assistencia/Direitos-e-Cidadania/Conhecer-a-Politica-de-Promocao-e-Defesa-dos-Direitos-de-LGBT-4EoVEArn>), é possível recorrer ao Disque 100 (<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-3.html>), que atende situações de violação dos Direitos Humanos. Em caso de agressão ou agressão iminente, **Ligue 190**. Para lésbicas, mulheres bissexuais e transexuais femininas, há também a Central de Atendimento à Mulher, pelo **Disque 180**. O registro da ocorrência pode ser feito na Delegacia de Polícia mais próxima.

Outros canais são: o Núcleo LGBT do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado do Paraná (pelo telefone 41 3250-4905); e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT (pelo número 61 2027-3241).

Quem precisar de assistência pode procurar ainda ONGs nacionais, como a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (<https://antrabrazil.org/>)(Antra); a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis Transexuais e Intersexo (<https://www.abglt.org/>) (ABGLT); o Grupo Gay da Bahia (<https://grupogaydabahia.com.br/>) (GGB); e o Grupo Dignidade (<https://www.grupodignidade.org.br/>).

Fontes

Manual de Comunicação LGBTI+ (Grupo Dignidade) (<https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>)

Cartilha "Diversidade Sexual e a Cidadania LGBTI+" (Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo) (http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/lgbt/cartilha_diversidade.pdf)

Cartilha "Combater a violência e garantir direitos para população LGBT" (Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul) (http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repdcp_m505/ccdh/Cartilha%20Direitos%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20LGBT%20-%202018.pdf)

Manual Orientador sobre Diversidade (Ministério dos Direitos Humanos) (<http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2018/ManualLGBTDIGITALmdh.pdf>)

Texto: Carla Tortato

Revisão: Melissa Medroni e Beatriz Tedesco

Arte: Thiago Tolotti

Coordenação: Rubiane Barros Barbosa Kreuz

CCS/TRE-PR

Por: Coordenadoria de Comunicação Social

15/07/2021

Plano de integridade: LGBTIfobia - Notícias - EnTREnós

Publicado em: 15/07/2021 | 14:34

Última alteração: 15/07/2021 | 14:39

21 Visualizações